



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 364

de 05 de novembro de 2003

“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constantes no Anexo III, da Lei Complementar nº 312, de 22 de julho de 2002 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica incluído no Anexo III, da Lei Complementar nº 312, de 22 de julho de 2002 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, o seguinte projeto e objetivo:

Anexo III
Secretaria Municipal de Educação

Projetos	Atividades
Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches	Transferências de recursos financeiros da União para suprir parcialmente necessidades nutricionais dos alunos matriculados no Município.

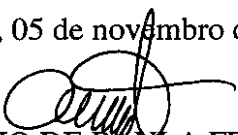
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), face a despesa contida no artigo anterior, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, como segue:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
05		Secretaria Municipal de Educação	
03		Divisão de Educação Infantil e Especial	
3.3.90.00.00		Aplicações diretas	40.000,00
1236500382	081	Merenda Escolar PNAC	40.000,00

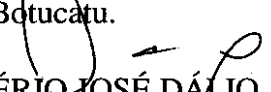
Art. 3º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2002.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 05 de novembro de 2003


ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 05 de novembro de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.


ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto